

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI N° 1.554, DE 2011**

Dispõe sobre a transferência da Capital Federal da República Federativa do Brasil para a cidade de Porto Seguro, no Estado da Bahia.

**Autor:** Deputado JÂNIO NATAL

**Relator:** Deputado NELSON PELLEGRINO

### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei sob exame de iniciativa do Deputado Jânio Natal, visa promover a transferência de forma simbólica da Capital Federal para a cidade de Porto Seguro no dia 22 de abril.

Na justificativa apresentada, o nobre parlamentar propõe a transferência simbólica para homenagear a cidade cujo sítio aportou as naus portuguesas comandadas por Pedro Álvares Cabral, entendendo ser justa tal homenagem ao lugar em que teve início a formação de nosso país.

Argumenta ainda, que o hoje o Brasil ocupa posição territorial, econômica e cultural de destaque. Representa quase metade da América do Sul, sendo uma das maiores economias mundiais.

E tudo começou em Porto Seguro.

É o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete pronunciar-se sobre o projeto quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, nos termos previstos no art. 32, inciso IV, letras a e j do Regimento Interno.

Os requisitos formais de constitucionalidade parecem atendidos, sendo a matéria sob exame pertinente à competência legislativa privativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional.

Quanto ao conteúdo, não observamos nenhuma incompatibilidade entre a nova norma que se pretende aprovar por meio de projeto e os princípios e regras que emanam do texto constitucional vigente.

No tocante aos aspectos de juridicidade e técnica legislativa, não há o que se objetar.

No mérito, somos inteiramente favoráveis à aprovação do projeto, que sem dúvida contribuirá positivamente para resgatar e valorizar a memória dessa data e desse Município baiano tão importante para a história da Nação Brasileira.

Pelo exposto, concluímos o voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei n.º 1554 de 2011.

Sala da Comissão, em 14 de setembro de 2011.

Deputado NELSON PELLEGRINO  
Relator